

Portaria publicada: Novo texto da NR 31 (Rural)
PORTARIA Nº 22.677, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
Por José Augusto da Silva Filho | 27/10/2020 | Atualizado: 08h41



Foi publicada hoje, dia 27 de outubro, no Diário Oficial da União, a **Portaria nº 22.677**, de 22 de outubro de 2020, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura).

A NR 31 tem por objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho rural, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades do setor com a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho rural.

De acordo com a Portaria, o novo texto da norma traz informações detalhadas sobre Meios de Acesso a Máquinas, Equipamentos e Implementos, e Anexo II Quadros e Figuras.

Sua tipificação como Norma Setorial e seus Anexos devendo ser interpretados como Tipo 1, possui o seguinte Sumário em seu Anexo I: 31.1 Objetivo. 31.2 Campo de Aplicação - Obrigações e Competências - Das Responsabilidades, 31.3 Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural – PGRTR, 31.4 Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural – SESTR, 31.5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR, 31.6 Medidas de Proteção Pessoal, 31.7 Agrotóxicos, Aditivos, Adjuvantes e Produtos Afins, 31.8 Ergonomia, 31.9 Transporte de Trabalhadores, 31.10 Instalações Elétricas, 31.11 Ferramentas Manuais, 31.12 Segurança no Trabalho em Máquinas, Equipamentos e Implementos, 31.13 Secadores, Silos e Espaços Confinados, 31.14 Movimentação e Armazenamento de Materiais, 31.15 Trabalho em Altura, 31.16 Edificações Rurais, 31.17 Condições Sanitárias e de Conforto no Trabalho Rural, Meios de Acesso a Máquinas, Equipamentos e Implementos, e o ANEXO II - Quadros e Figuras auxiliares e respectivo Glossário.

Esta Portaria entra em vigor um ano após a data de sua publicação, sendo que neste dia, revogará a Portaria MTE nº 86, de 03 de março de 2005; a Portaria MTE nº 2.546, de 14 de dezembro de 2011; a Portaria MTE nº 1.896, de 09 de dezembro de 2013; e, a Portaria MTb nº 1.086, de 18 de dezembro de 2018.

[Acesse aqui](#), o texto completo da nova NR 31.

ASSINATURA

A nova redação da NR 31 foi assinada pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Bruno Bianco Leal, na última sexta-feira, dia 23 de outubro, numa cerimônia no Palácio do Trabalho, com a presença do Presidente da República, Ministro da Economia e Ministra da Agricultura, Presidente do INSS.

NOTA IMPORTANTE: No item 31.3 desta Norma revisada, há a necessidade da implantação do **Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR**.

No 31.3.3 prevê as etapas, inclusive a obrigatoriedade na elaboração do Inventários de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, sendo que o empregador deve comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados

A JS Técnicas & Soluções é uma consultoria e assessoria especializada na prestação de serviços nas áreas de Segurança do Trabalho, Treinamentos e GRO / PGR.

Garantimos um padrão diferenciado no que se refere à qualidade e agilidade nos serviços oferecidos. Consulte-nos!

Por José Augusto da Silva Filho

Jornalista - Registro nº 0089062 (SRT/SP)

Consultor Técnico em SSO

Auditor em Sistemas de Gestão em SSO

Instrutor do Curso GRO PGR (presencial e EaD)

Redação

www.js.srv.br